

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026-SMC-PNAB
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de São Joaquim da Barra – SP torna público este Chamamento Público, de fluxo ordinário, concentrando o recebimento, análise e seleção de propostas em período determinado, com o objetivo de desenvolver a **Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura** de São Joaquim da Barra/SP, por meio da **Política Nacional Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O objetivo é incentivar a arte e cultura locais, valorizar artistas, grupos e coletivos atuantes no território, e ampliar o acesso da população às ações culturais desenvolvidas, observando os princípios constitucionais de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

Este Chamamento está respaldado pelas seguintes normas:

- Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
- Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 – Política Nacional de Cultura Viva;
- Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, que regulamenta prêmios e bolsas culturais da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV);
- Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;
- Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que regula o sistema de financiamento à cultura;
- Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023
- Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016
- Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB)
- Demais normas vigentes, regulamentares e pertinentes.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

Artigo 1º – O que é este Edital

1.1. Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no artigo 4º).

1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva: Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

- Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de

contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o artigo 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Artigo 2º – De onde vem o recurso

2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de São Joaquim da Barra, por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no anexo 1 deste edital, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cada prêmio conforme detalhamento abaixo:

Total de Projetos	Valor R\$ (cada)	Valor R\$ (soma)	RESERVA DE VAGAS				
			30% culturas populares e tradicionais	25% Pessoas Negras	10% Pessoas Indígenas	5% Pessoas com deficiência	Ampla concorrência
10	10.000,00	100.000,00	03	03	01	01	02

§ 1º – O valor de cada prêmio será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Premiação Cultural (anexo 9), após conclusão dos trâmites necessários.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (conforme anexo 3-A).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (conforme anexo 3-A), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Artigo 3º – Definição dos termos utilizados

3.1. Definem-se as seguintes terminologias:

- I. **Prêmio cultural:** modalidade de edital destinada a valorizar a história e trajetória de pessoas e povos atuantes na cultura, sem o estabelecimento de obrigações futuras.

Artigo 4º – Como obter a certificação como Ponto de Cultura

4.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

4.2. Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

4.3. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 4.2., I, a candidatura será desclassificada.

4.4. A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e

Pontões de Cultura.

4.5. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

Artigo 5º – Quem Pode Participar deste Chamamento Público

5.1. Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda
- IV. não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme artigo 4º deste edital;
- V. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme artigo 4º deste edital.

5.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

Artigo 6º – Quem Não Pode Participar deste Chamamento Público

6.1. Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, Sesi, SENAI, Sest, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a) que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), da administração direta e indireta, como autarquias, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- IX. Partidos políticos e suas instituições;
- X. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

- XI.** Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
- 6.2.** Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.1.
- 6.3.** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Artigo 7º – Etapa de Inscrição

7.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre 16/10/ 2026, até o dia 06/11/2026, pelo site oficial da prefeitura municipal.

Parágrafo único – Inscrições enviadas por outros meios ou fora do prazo não serão aceitas.

7.2. Para se inscrever, além de preencher o formulário de inscrição online (conforme anexo 3-A), envie os seguintes documentos:

- I.** Declaração de Ciência e Responsabilidade (anexo 3-B);
 - II.** Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos em São Joaquim da Barra, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a setembro de 2023). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (anexo 2);
 - III.** Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
 - IV.** Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos anexos 5 e 6, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a)** do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b)** integrantes do coletivo informal;
 - V.** Outros documentos que a(o) proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
- 7.2.1.** Poderão enviar o Formulário de Inscrição (conforme anexo 3-A), de forma oral, as(os) agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados, respeitando as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. Deste modo, a(o) agente cultural pode comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, em dias úteis, para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor(a) público(a) ou pessoa designada para esta função.

Parágrafo único – Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016, o formulário de inscrição online oferece o campo nome social para preenchimento, que é o nome pela qual a pessoa trans ou travesti se identifica e é socialmente reconhecida.

- 7.3.** Todos os documentos devem ser enviados juntos, em um único arquivo PDF, com no máximo 100MB.
- 7.4.** A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
- 7.5.** As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
- 7.6.** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do sistema de inscrições.

7.6.1. Se for comprovado que o sistema online ficou fora do ar, o prazo para inscrições será prorrogado pelo tempo que o sistema ficou parado.

7.7. Caso a(o) proponente não tenha acesso à internet ou tenha dificuldades para se inscrever, poderá obter ajuda presencial na Secretaria Municipal de Cultura, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

7.8. Após a inscrição, o agente cultural receberá um e-mail confirmando as informações enviadas.

Artigo 8º – COTAS

8.1. Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 3 (três) vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 1 (uma) vaga;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 1 (uma) vaga;
- d) entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais: 30% (trinta por cento) das vagas: 3 (três) vagas.

8.2. As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8.3. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.4. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.5. Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.6. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.6.1. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.7. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.

8.8. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Artigo 9º – ETAPAS DE ANÁLISE

9.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- I. **Etapas de Seleção** - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, formada por profissionais de notório saber, residentes fora do município, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.
- II. **Etapas de Habilitação** - Os servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, integrantes da comissão de seleção, observarão o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste

edital.

Artigo 10 – ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- I. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do anexo 2.
- II. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- III. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no artigo 4º.

10.2. A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada, conforme artigo 9º, por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), composta por 2 (dois) profissionais, definidos pelo Assessor Especial Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Pelo menos 1 (um) membro da sociedade civil deve ter trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

10.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui
- V. litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4. As proibições previstas no item 10.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.5. A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do anexo 2 deste Edital.

10.6. Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o artigo 4º, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

10.7. A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

10.8. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção e a nota final será obtida a partir da média aritmética das notas dos avaliadores.

10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação nos critérios previstos no anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III. mediante sorteio.

10.10. Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no artigo 7º;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da prefeitura municipal

10.12. Caberá recurso, ou solicitação do espelho de notas, à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do

preenchimento do formulário (conforme anexo 8)

em até 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar.

10.12.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 3 dias úteis para responder ao recurso, podendo acatar total, parcialmente ou manter a decisão.

10.14. Caberá contrarrazão às respostas obtidas na apresentação do recurso inicial, que deve ser destinado à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do preenchimento do formulário online (conforme anexo 8), disponível no site da prefeitura em até 2 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao envio da resposta;

10.15. Contrarrazões fora do prazo não serão avaliados.

10.16. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 2 dias úteis para analisar a contrarrazão e publicar a decisão final.

10.17. A lista dos recursos e contrarrazões aceitas e não aceitas, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal.

10.18. Artigo 11 – ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada pela Comissão de Seleção, conforme artigo 9º, que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de formulário online, na qual, cada envio de documento listado abaixo, deverá ser anexado em arquivo PDF, com limite máximo de 10MB por documento.

I. para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
- b) <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- c) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

11.2.1. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.2.1.1. A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

11.2.2. A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

11.2.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.2.4. A(o) proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

11.3. Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 11.2.

11.4. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no artigo 13 deste Edital.

11.5. Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste Edital;
- c) pessoa física represente legalmente outra inscrição como pessoa jurídica simultaneamente;
- d) os arquivos PDF dos documentos estiverem corrompidos
- e) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

11.6. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site: da prefeitura municipal

11.7. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Formulário para Pedido de Recurso (anexo 8), para o e-mail cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.7.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 3 dias úteis para responder ao recurso, podendo acatar total, parcialmente ou manter a decisão.

11.9. Caberá contrarrazão às respostas obtidas na apresentação do recurso inicial, que deve ser destinado à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do preenchimento do formulário online (conforme anexo 8), disponível no site: <https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/index>, em até 2 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao envio da resposta;

11.10. Contrarrazões fora do prazo não serão avaliados.

11.11. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 2 dias úteis para analisar a contrarrazão e publicar a decisão final.

11.12. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site: <https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/index>

Artigo 12 – DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o anexo 1.

Artigo 13 – ETAPA DE PREMIAÇÃO

13.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.2. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

13.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o

prazo de vigência deste Edital.

13.4. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

13.5. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.6. Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (conforme anexo 3-A), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

13.7. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (conforme anexo 3-A). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

13.8. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo de vigência deste Edital será de 2 anos contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

14.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

14.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

14.6. A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

14.7. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.9. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

14.10. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e concorda com os termos da Lei Federal 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto Federal 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura; da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, especialmente seu capítulo VII sobre ações afirmativas e acessibilidade; e da Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB).

14.11. As entidades devem garantir amplo acesso público às informações, conforme a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e seu Decreto Federal regulamentador nº 7.724/2012, especialmente artigos 63 e 64.

14.12. Com o objetivo de planejar, monitorar e aprimorar a política de ações afirmativas na cultura, a Secretaria Municipal de Cultura realizará a coleta de informações referentes ao perfil das(os) agentes culturais, respeitando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

14.13. Poderá ser criada comissão específica composta por técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais para acompanhar, monitorar e avaliar as ações afirmativas e o edital como todo, conforme artigos 25 e 26 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

14.14. Informações falsas ou irregulares, mesmo após assinatura do Termo, autorizam a Secretaria Municipal de Cultura a anular o Termo e exigir devolução dos valores pagos, conforme a lei.

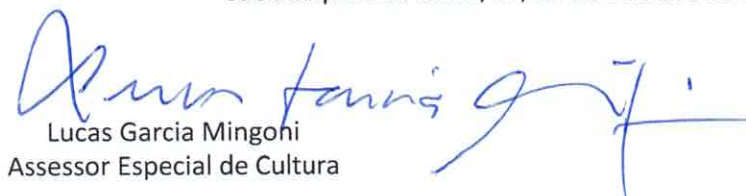
14.15. Toda comunicação oficial será realizada pelo e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

14.16. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas presencialmente na Departamento Municipal de Cultura, Praça Magino Diniz, S/N - Centro

14.17. Os seguintes anexos fazem parte deste Edital:

- **ANEXO 1:** Categorias e Cotas;
- **ANEXO 2:** Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- **ANEXO 3-A:** Formulário de Inscrição
- **ANEXO 3-B:** Declaração de Ciência e Responsabilidade
- **ANEXO 4:** Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- **ANEXO 5:** Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- **ANEXO 6:** Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- **ANEXO 7:** Modelo de Carta Consubstanciada
- **ANEXO 8:** Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- **ANEXO 9:** Termo de Premiação Cultural

São Joaquim da Barra/SP, 15 de outubro de 2026.


Lucas Garcia Mingoni
Assessor Especial de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026-SMC-PNAB
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 1 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (trezentos mil reais), para a premiação de 10 (dez) projetos, que será distribuído da seguinte forma:

- R\$ 10.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA ÚNICA;

COTAS

As cotas serão destinadas, quando a porcentagem permitir, às entidades que tenham:

- 25% - Pessoas negras (pretas e pardas): 3 vagas
- 10% - Pessoas indígenas: 1 vaga
- 5% - Pessoas com deficiência: 1 vaga
- 30% - Trajetória declarada e comprovada ligada às culturas populares e tradicionais: 3 vagas

As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

COTAS	PERCENTUAL DE VAGAS MÍNIMAS	NÚMERO DE VAGAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	25% (vinte e cinco por cento) das vagas	3 (três) vagas
pessoas indígenas	10% (dez por cento) das vagas	1 (uma) vaga
pessoas com deficiência	5% (cinco por cento) das vagas	1 (uma) vaga
entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	30% (trinta por cento) das vagas	3 (três) vaga

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026-SMC-PNAB
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Federal nº 13.018/2014, artigo 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não atende	Atende parcialmente	Atende plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAPN+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	

j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026-SMC-PNAB
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 3-A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 1)

1.1. Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no anexo 1 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais
() Ampla concorrência

1.2. A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 8.8 do edital? *

- () Sim
() Não

**A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais,*

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3.3. Bairro:

2.3.4. Número:

2.3.5. Complemento:

2.3.6. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no YouTube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

- () Sim, como Ponto de Cultura
() Sim, como Pontão de Cultura
() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**3.1.** Nome (identidade / nome social):**3.2.** Apelido/Nome Artístico, se houver:**3.3.** Cargo:**3.4.** Identidade de gênero:

- | | | |
|--|---|---|
| ☐ Mulher cisgênera | ☐ Homem cisgênero | ☐ Mulher transgênera |
| ☐ Homem transgênero | ☐ Pessoa não binária | ☐ Travesti |
| ☐ Não desejo informar | | |
| ☐ Outra _____ | | |

3.5. Orientação Sexual:

- | | | |
|--|---------------------------------------|--|
| ☐ Lésbica | ☐ Gay | ☐ Bissexual |
| ☐ Assexual | ☐ Pansexual | ☐ Heterossexual |
| ☐ Não desejo informar | ☐ Outros _____ | |

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ☐ NÃO ☐**3.7.** Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ☐ NÃO ☐**3.8.** Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐**3.8.1.** Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- | | | | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| ☐ Auditiva | ☐ Física | ☐ Intelectual | ☐ Múltipla | ☐ Visual |
|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|

3.9. Endereço:**3.9.1.** Cidade:**3.9.2.** UF:**3.9.3.** Bairro:**3.9.4.** Número:**3.9.5.** Complemento:**3.9.6.** CEP:**3.10.** DDD / Telefone:**3.11.** Data de Nascimento:**3.12.** RG:**3.13.** CPF:**3.14.** E-mail:**3.15.** Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):**3.16.** Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ☐ Sim ☐ Não**3.17.** Qual sua ocupação dentro da cultura?**3.18.** Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?☐ até 2 anos ☐ de 2 a 5 anos ☐ de 5 a 10 anos ☐ mais de 10 anos**4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL****4.1.** Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?☐ menos de 3 anos ☐ de 3 a 5 anos ☐ de 6 a 10 anos ☐ de 10 a 15 anos ☐ mais de 15 anos**4.2.** Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ☐ SIM ☐ NÃO**4.3.** Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- | | |
|---|--|
| ☐ Administrativos | ☐ Saúde |
| ☐ Estruturais | ☐ Parcerias |
| ☐ Geográficos / de localização | ☐ Formação |
| ☐ Econômicos | ☐ Desinteresse do público |
| ☐ Políticos | ☐ Outro: _____ |
| ☐ Sociais | |

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

☐	zona urbana central	☐	áreas atingidas por barragem
☐	zona urbana periférica	☐	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐	zona rural	☐	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐	regiões de fronteira	☐	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial

☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBTQIAPN+	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	Outro. Qual?
☐	LGBTQIAPN+	☐	População Rural		

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAPN+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.28.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

ANEXO 3-B – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação;
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
8. O projeto não apresenta nem promove qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, estando ciente de que manifestações discriminatórias resultarão na desclassificação do projeto, sem prejuízo de outras sanções legais.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

São Joaquim da Barra/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026-SMC-PNAB
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 10.000,00 (trinta mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (anexo 3-A).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (anexo 3-A)."
3. A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todas(os) as(os) integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

São Joaquim da Barra/SP, ____ de _____ de 2026.

ANEXO 5 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

A autodeclaração étnico-racial deve ser emitida apenas pelas(os) agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais, pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2026-SMC-PNAB – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, que sou Pessoa _____ (*informar se é pessoa: negra (preta e parda) e/ou pessoa indígena*) estando ciente e que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal e às demais legislações aplicáveis.

A autodeclaração étnico-racial deve coincidir com a resposta sobre a cota que a entidade cultural entende se enquadrar, no Formulário de Inscrição do referido Chamamento Público, sob o risco de indeferimento caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

São Joaquim da Barra, _____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DA(O) DECLARANTE

ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Esta autodeclaração deve ser emitida apenas pelas(os) agentes culturais concorrentes às cotas de pessoa com deficiência.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2026-SMC-PNAB – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, que sou Pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), estando ciente que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal e às demais legislações aplicáveis.

A autodeclaração de pessoa com deficiência deve coincidir com a resposta sobre a cota que a entidade cultural entende se enquadrar, no Formulário de Inscrição do referido Chamamento Público, sob o risco de indeferimento caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

São Joaquim da Barra, ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DA(O) DECLARANTE

ANEXO 7 – MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

A carta consubstanciada deve ser emitida pelas pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente concorrentes às cotas, pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas indígenas, como procedimento complementar, caso haja necessidade, para fins de verificação da autodeclaração relacionada as reservas de vagas.

Eu, (nome completo), RG nº CPF nº, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

A(O) agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra (preta ou parda) ou indígena)

This image shows a full page of white paper with horizontal dotted lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, providing a guide for handwriting practice. There are no margins, text, or other markings on the page.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

São Joaquim da Barra, ____ de ____ de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DA(O) DECLARANTE

**ANEXO 8 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
Nome do Projeto:

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de (informar se é de Seleção ou de Habilitação)** pelos motivos abaixo:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Termos em que peço deferimento.

São Joaquim da Barra, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural ou coletivo cultural)
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026-SMC-PNAB
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 9 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 10.000,00 (trinta mil reais) na presente data, relativa ao Chamamento Público 002/2026-SMC-PNAB – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura.

O presente prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 14.903/2024, artigo 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e artigo 55 da Instrução Normativa MinC nº 12/2024, sendo realizado por meio de pagamento direto, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartidas e sem prestações de contas.

São Joaquim da Barra, ____ de _____ de 2029.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DA(O) DECLARANTE